ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da dupla sertaneja **BRUNO & DENNER**, para apresentação no evento "Acender das Luzes – Natal 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, no dia 21 de novembro de 2026, com duração de 1h30min, tendo como previsão de início às 22h30min, na Praça João Birolli, na cidade de Uchoa/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O evento "Acender das Luzes" marca o início da programação natalina do Município de Uchoa, sendo uma iniciativa tradicional da Administração Municipal, voltada à celebração do período natalino e à promoção de momentos de lazer, cultura e entretenimento à população.
2.2. A programação tem como objetivo proporcionar à população um momento de confraternização e integração social, por meio de atividades culturais e apresentações artísticas gratuitas, contribuindo para o fortalecimento das tradições natalinas no município.
2.3. A realização do evento está prevista para o dia 21 de novembro de 2026, na Praça João Birolli, localizada na região central do município, onde será realizada a programação de abertura das festividades natalinas e o acendimento da iluminação decorativa.
2.4. Considerando o papel da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas no incentivo à cultura, ao lazer e ao turismo, a realização de apresentações artísticas contribui para ampliar as opções de entretenimento oferecidas à população, além de atrair visitantes de municípios vizinhos.
2.5. O evento também proporciona oportunidades de movimentação da economia local, beneficiando o comércio, os pequenos negócios e os vendedores ambulantes, além de outros setores relacionados à realização de eventos.
2.6. Considerando a proposta de oferecer uma programação musical de qualidade e adequada ao caráter festivo do evento, a Administração Municipal pretende contratar a dupla sertaneja **Bruno & Denner**, artistas com atuação no cenário musical sertanejo e repertório voltado ao gosto popular, proporcionando ao público uma apresentação musical compatível com a programação natalina.
2.7. A escolha da dupla fundamenta-se em sua identidade artística, trajetória musical, repertório e reconhecimento perante o público, elementos que deverão ser demonstrados por meio dos documentos comprobatórios de sua atuação profissional, divulgação de trabalhos musicais, apresentações realizadas e demais materiais pertinentes que instruirão o processo de contratação.
2.8. Justifica-se, dessa forma, a contratação da empresa **B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.280.666/0001-90**, responsável pela representação dos artistas, desde que comprovada documentalmente sua condição de empresária exclusiva, nos termos do art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Show artístico musical da dupla sertaneja **BRUNO & DENNER**, para apresentação no evento "Acender das Luzes – Natal 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, no dia 21 de novembro de 2026, com duração de 1h30min, tendo como previsão de início às 22h30min, na Praça João Birolli, na cidade de Uchoa/SP.	UN	01

3.1. Valor estimado da contratação: R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais).

4. DO EVENTO "ACENDER DAS LUZES – NATAL 2026"

4.1. O evento "Acender das Luzes" tem como finalidade marcar o início das festividades natalinas do Município de Uchoa, proporcionando à população atividades culturais, lazer e entretenimento de forma gratuita e acessível.
4.2. A programação busca promover a integração da comunidade, valorizar as tradições natalinas e proporcionar momentos de confraternização entre as famílias, por meio de apresentações artísticas e atividades culturais.
4.3. Além de beneficiar diretamente os munícipes, o evento busca atrair visitantes de outras cidades, contribuindo para o fortalecimento do turismo e para a movimentação do comércio e da economia local.
4.4. Para a programação do evento, está prevista a apresentação musical da dupla sertaneja **BRUNO & DENNER**, constituindo uma das atrações artísticas da abertura das festividades natalinas de 2026.

5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO EVENTO

5.1. A apresentação artística será realizada no dia 21 de novembro de 2026, com início previsto para 22h30min com duração máxima de 1h30min.
5.2. O local da apresentação será a Praça João Birolli, situada na região central do Município de Uchoa/SP.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A dupla sertaneja Bruno & Denner é formada pelos artistas William Bruno de Lima (Bruno), natural de Presidente Olegário/MG, e Denner Ferrari Garcia (Denner), natural de Patrocínio/MG. A parceria musical surgiu por incentivo do cantor Gusttavo Lima, tio de Bruno, que identificou o potencial artístico dos dois e incentivou a formação da dupla, contribuindo para o início de sua trajetória profissional no cenário musical sertanejo.
6.2. Os integrantes possuem experiência individual no segmento musical. Bruno iniciou sua trajetória artística ainda na infância, atuando como cantor, músico e produtor musical, além de ter trabalhado como backing vocal de Gusttavo Lima. Denner também

iniciou sua carreira ainda jovem, desenvolvendo atividades como cantor e compositor, consolidando sua atuação no mercado musical.

6.3. Além da atuação como intérpretes, os integrantes possuem reconhecimento no meio musical também pelo trabalho como compositores, tendo participado da criação de músicas gravadas por artistas de destaque do cenário sertanejo nacional. Entre as composições associadas a Denner destacam-se “Milu”, “A Gente Fez Amor”, “Quem Traiu Levou” e “Tudo Que Vai Um Dia Volta”, gravadas por Gusttavo Lima, além de “Bebi Minha Bicicleta”, gravada pela dupla Zé Neto & Cristiano, e “Tiro Certo”, interpretada por Zé Felipe. Bruno, por sua vez, é um dos autores da música “Final do Fim”, gravada por Gusttavo Lima no DVD “O Embaixador”, em Barretos.

6.4. Ao longo de sua carreira como dupla, Bruno & Denner desenvolveram importantes projetos audiovisuais, demonstrando a evolução de seu trabalho artístico e sua inserção no mercado musical. Em 2020, lançaram o projeto “Isso é Bruno & Denner”, gravado em Goiânia/GO, reunindo músicas autorais e regravações de clássicos do sertanejo. Em 2021, apresentaram o DVD “Isso é Bruno & Denner – Ao Vivo em Goiânia”, com 17 faixas e participações especiais de artistas reconhecidos nacionalmente, como Gusttavo Lima, Xand Avião, Bruno & Marrone e Jonas Esticado.

6.5. Outro marco importante da trajetória da dupla ocorreu em agosto de 2024, com a gravação do projeto audiovisual “Nosso Sonho”, na Arena Multiplace, em Goiânia/GO. O evento contou com participações especiais de artistas de destaque do cenário sertanejo e musical brasileiro, como Matheus & Kauan, Hugo & Guilherme, Murilo Huff e Luan Pereira, evidenciando a integração da dupla com importantes nomes da música nacional e a continuidade de seus investimentos em projetos musicais de maior alcance.

6.6. A trajetória artística de Bruno & Denner é marcada pela combinação de composições próprias, interpretações de sucessos populares e projetos musicais com participações de artistas consagrados, características que contribuem para a formação de sua identidade musical e para sua presença no cenário sertanejo brasileiro.

6.7. Dessa forma, considerando a trajetória profissional dos integrantes, os trabalhos musicais desenvolvidos, as composições gravadas por artistas de reconhecimento nacional, os projetos audiovisuais realizados e as participações especiais em seus trabalhos, a dupla apresenta características artísticas compatíveis com a proposta do evento “Acender das Luzes – Natal 2026”, sendo sua escolha fundamentada em sua identidade musical e no reconhecimento perante o público, conforme documentação comprobatória que integrará o processo administrativo.

6.8. A contratação será realizada por intermédio da empresa **B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.280.666/0001-90**, cuja condição de empresária exclusiva deverá ser devidamente comprovada por documentação idônea, demonstrando a representação permanente e contínua dos artistas, conforme exigência do art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço deverá ser executado na data estabelecida neste Termo de Referência, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço e assinatura do instrumento contratual.

7.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto deverão estar contempladas na proposta apresentada pela CONTRATADA, incluindo:
7.2.1. Cachê artístico dos integrantes da dupla;
7.2.2. Remuneração dos músicos e demais profissionais envolvidos na apresentação, quando houver;
7.2.3. Transporte e deslocamento dos artistas e equipe técnica;
7.2.4. Hospedagem e alimentação dos artistas e equipe, quando necessárias;
7.2.5. Despesas com produção e demais custos necessários à realização da apresentação, conforme condições estabelecidas na proposta.
7.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no contrato firmado entre as partes.
7.4. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços e das relações jurídicas estabelecidas para a realização da apresentação artística.
7.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais demandas ou pendências decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a execução da apresentação, isentando a Prefeitura Municipal de Uchoa de responsabilidades que não lhe sejam legalmente atribuíveis.
7.6. O recebimento dos serviços pela Administração não implica sua aceitação definitiva, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
8.2. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
8.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: nota@uchoa.sp.gov.br.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas é responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n° 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos.
9.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelos servidores Selma Rodrigues de Carvalho Dornelles – Secretária Municipa de Governo e Políticas Públicas (matrícula 4429) e Leonardo Silva Paschoa - Diretor I respondendo pelo Departamento de Turismo (matrícula 5630), respectivamente, titular e suplente serão os fiscais deste contrato em questão.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);
iv) Multa:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumuiativamente com a multa (art. 156, §7°).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **capute** parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, considerando o período necessário à preparação, realização e conclusão

da apresentação artística, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo: 02 – Poder Executivo;

02 – Poder Executivo; 05 – Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; 27.812.0010.2015 – Promoção de Fest., Eventos. e Comemorações; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Transferências e Convênios Federais – Vinculados; **Ficha: 512;**

05 – Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; 27.812.0010.2015 – Promoção de Fest., Eventos. e Comemorações; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Tesouro; Ficha: **118**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
13.2. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei n° 14.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;
13.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.
13.4. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP.

Uchoa, 17 de novembro de 2026.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº. 001/2021